

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, referente a contratação dos serviços de Agente de Integração, para atuar como mediador na operacionalização e agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de educação superior vinculados à estrutura de ensino público e privado, que entre si celebram as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CEASA/DF)** e a **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL**.

Processo de Prestação de Serviço: **00071-00001021/2018-09**

CLÁUSULA PRIMEIRA – As CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, RG nº. 536454 SSP/DF, CPF Nº. 259.304.941-34, e de outro lado, como CONTRATADO, **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP - AGIEL, CNPJ nº: 01.406.617/0001-74**, com sede comercial no endereço rua Benedito Valadares, 255, Salão (3º Andar), Centro, Pará de Minas/MG, CEP nº 35.660-630, representada neste ato por seu representante legal **ANDRÉ LUIZ RIOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 015.319.356-56, e portador da Carteira de Identidade nº MG13575047 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua dos Tocantins, 455, bairro Providência, Pará de Minas/MG, CEP nº 35.661-159, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da identidade do representante legal da empresa ao contrato original- onde lê-se: portador da Carteira de Identidade nº MG10430114, leia-se: portador da Carteira de Identidade nº **MG13575047 SSP-MG**; e constitui também objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº. 03/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 224.397,60 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**

III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8517.6978;**

IV–Projeto/Atividade/Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS;**

V – Grupo de Despesa: **33;**

VI – Esfera: **4.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para auxílio alimentação, **contrato de prestação de serviço nº. 03/2018**, firmado entre as CEASA/DF e a **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL**, é de **R\$ 93.499,00 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, referente aos meses de setembro a dezembro, conforme **Nota de Empenho nº 2019NE0000236 (26082811)**, emitida em **02 de agosto de 2019**, na modalidade **GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
<hr/> WILDER DA SILVA SANTOS Presidente	<hr/> ANDRÉ LUIZ RIOS Representante legal

TESTEMUNHAS

<hr/> Assinatura	<hr/> Assinatura
<hr/> CPF/MF nº	<hr/> CPF/MF nº



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 29/08/2019, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Rios, Usuário Externo**, em 29/08/2019, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 29/08/2019, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27393881)
verificador= **27393881** código CRC= **4265C56B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224